EDITAL Nº 115/2021, de 01 de JULHO de 2021.

PROCESSO DE CONSULTA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO *CAMPUS.*

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, *Campus* Panambi, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo de consulta para eleição dos membros que constituirão o Colegiado de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus* Panambi**, o presente edital está em conformidade com a Resolução do CONSUP N° 005/2019, de 26 de abril de 2019, a qual regulamenta a Eleição do Colegiado de *Campus.*

1. DO COLEGIADO DE *CAMPUS*

1.1. O Colegiado de c*ampus* é um órgão de assessoramento à Direção Geral do *Campus* que tem como principal objetivo colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e zelar pela correta execução das políticas do IFFar.

1.2. O Colegiado de *Campus* será presidido pelo(a) Diretor(a) Geral do *Campus* e, em suas ausências e impedimentos, pelo seu substituto legal.

1.3. O Colegiado de *campus*, em consonância com o exposto no artigo art. 4º, do Regulamento do Colegiado de *Campus* do IFFar, tem a seguinte composição:

a) o(a) Diretor(a) Geral do *Campus*, como membro nato(a);

b) dois representantes do corpo docente e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;

c) um representante dos coordenadores de curso de graduação e igual número de suplente, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;

d) três representantes do corpo técnico-administrativo em educação e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares; conforme edital próprio;

e) três representantes do corpo discente e igual número de suplentes, eleitos pelos

seus pares, conforme edital próprio;

f) três representantes da sociedade civil e igual número de suplentes, sendo um indicado por entidades patronais, um indicado por entidades dos trabalhadores e um representante do setor público e/ou empresas estatais, designados pela Secretaria de Educação Estadual/Municipal;

1.4. Os mandatos serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, excetuando-se o membro nato, de que trata inciso I.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O Colegiado de *Campus* será constituído por meio de Processo de Consulta disposto na Resolução CONSUP nº 005/2019, em processo disciplinado e conduzido pelas Comissões Eleitorais Locais.

2.2 Este processo eleitoral é destinado à escolha dos membros representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes que irão constituir o Colegiado de *Campus* do Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Panambi.

2.3 O processo de consulta eleitoral dar-se-á de acordo com cronograma específico disposto neste edital **(Anexo I**), por votação eletrônica, online, realizada por meio do Sistema Questionários IF Farroupilha.

2.4 O público-alvo desta consulta são Docentes, Técnico-administrativos em educação e discentes do IFFar, de acordo com o disposto na Resolução nº 005/2019 em seu Art. 5º, sendo que estão **aptos a votar**:

a) docentes em efetivo exercício;

b) técnico-administrativos em educação em efetivo exercício;

c) servidores em licença sem vencimentos;

d) servidores em capacitação com concessão de afastamento integral;

e) servidores cedidos para outros órgãos;

f) discentes matriculados nos cursos de ensino médio, técnicos, de graduação e de pós-graduação, regularmente matriculados até o dia 05/07/2021 nos cursos ofertados pela Instituição, presenciais ou a distância, conforme estabelecido no Art. 32 do Estatuto do IFFar.

Parágrafo único. Serão considerados eleitores aptos àqueles que cumprirem os requisitos mencionados neste artigo na data de publicação da lista preliminar de eleitores.

2.4.1 O servidor do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFFar cedido para outra instituição votará desde que tenha o acesso ao sistema SIGAA atualizado e ativo até o dia da eleição.

2.5 Conforme Resolução do CONSUP nº 005/2010 no Artº 16, não estarão **aptos a votar**:

a) servidores inativos;

b) professores substitutos ou temporários;

c) prestadores de serviços contratados temporariamente pelo Instituto Federal Farroupilha ou por empresas de terceirização de serviços;

d) discentes matriculados em Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC.

2.5.1 Cada eleitor poderá votar somente 1 (uma) vez, ainda que pertença a mais de uma categoria.

a) O eleitor discente com mais de uma matrícula exercerá o direito de voto apenas uma vez.

b) O servidor que se achar na condição de discente exercerá o direito de voto apenas como servidor.

c) O servidor que acumular os cargos de técnico-administrativo e docente exercerá o direito de voto apenas como docente.

2.6 As etapas do processo de eleição seguem o cronograma de atividades do **Anexo I**.

3 DAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS

3.1 O Processo de Consulta será disciplinado pela Resolução do CONSUP nº 005/2019 e conduzido pelas Comissões Eleitorais Locais, as quais terão a seguinte composição:

a) um representante do corpo docente e igual número de suplente;

b) um representante do corpo técnico-administrativo em educação e igual número de suplente;

c) um representante do corpo discente e igual número de suplente, dentre os citados no Art. 32 do Estatuto do IFFar.

3.2 Para cada membro da Comissão deverá ser indicado um suplente. Cada Comissão Eleitoral elegerá seu Presidente e os suplentes na reunião de instalação dos trabalhos.

3.3 A Comissão Eleitoral Local terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar o Processo de Consulta dos membros representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes do Colegiado de *Campus* do Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Panambi, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas em Regulamento próprio e em edital específico;

b) Homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes com RG;

c) Supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;

d) Providenciar o apoio necessário à realização do Processo de Consulta;

e) Publicar e encaminhar os resultados da votação em site Institucional;

f) Deliberar e julgar os recursos interpostos.

4 DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

4.2 As inscrições poderão ser realizadas de acordo com o cronograma exposto no **Anexo I**.

4.3 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas através da entrega da **Ficha de Inscrição (Anexo II)**, preenchida e assinada pelo postulante, e entregue à **Comissão Eleitoral Local** através do endereço eletrônico: eleicao.colegiado.pb@iffarroupilha.edu.br.

4.4 Poderão inscrever-se como candidatos os representantes das seguintes categorias:

a) Docentes efetivos que não estejam em afastamento e que tenham no mínimo 6

(seis) meses de lotação no *Campus*, completados até a data da posse no Colegiado de *Campus;*

b) Técnico-administrativos em educação efetivos que não estejam em afastamento e que tenham no mínimo 6 (seis) meses de lotação no *Campus*, completados até a data da posse no Colegiado de *Campus;*

c) Discentes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, do Instituto Federal Farroupilha.

4.5 Não poderão inscrever-se como candidatos os servidores técnicos administrativos em educação e os docentes que estiverem:

a) Em licença sem vencimentos;

b) Em capacitação sob regime presencial com concessão de Afastamento integral;

c) Cedidos para outros órgãos;

d) Em exercício de Cargo de Direção;

e) Membros titulares ou suplentes do CONSUP.

4.5 Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral Local divulgará, no site do Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Panambi, a lista preliminar de candidatos, conforme cronograma.

4.6 O candidato que tiver o seu pedido de inscrição indeferido poderá interpor recurso dirigido à Comissão Eleitoral Local, através do e-mail eleicao.colegiado.pb@iffarroupilha.edu.br, apresentando suas razões de fato e de direito, por escrito, utilizando o modelo de formulário anexo a este edital **(Anexo III);**

4.7 A apresentação de recursos deve obedecer ao prazo estipulado no cronograma previsto por este edital.

4.8 Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Local publicará no site do Institucional do *Campus* Panambi a lista definitiva de candidatos.

5 DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1 A Comissão Eleitoral Local publicará a lista dos eleitores aptos a votar, no site

do *Campus* Panambi, conforme o cronograma previsto por este edital.

5.2 O eleitor que não constar na lista publicada poderá interpor recurso dirigido à Comissão Eleitoral Local.

5.3 O modelo de formulário de recursos consta no anexo III do presente edital.

5.4 A interposição de recursos deve respeitar o cronograma constante no Anexo I deste edital.

5.5 O formulário deve ser enviado à comissão eleitoral local, onde atua o solicitante, via e-mail: eleicao.colegiado.pb@iffarroupilha.edu.br.

5.6 Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Local publicará no site do Campus Panambi, a lista definitiva de eleitores aptos a votar.

6 DA VOTAÇÃO

6.1 O Sistema de Votação *Onlin*e adotado pelo IFFar será o sistema Questionários IFFarroupilha *(LimeSurvey)*. O sistema realiza votos anônimos, e permitirá que servidores e estudantes, devidamente habilitados, participem dos processos eleitorais, utilizando-se de dispositivos conectados à internet para o envio remoto de voto.

6.2 A eleição para a escolha dos Membros do Colegiado de C*ampus* será coordenada e organizada pela Comissão Eleitoral local;

6.3 A escolha dos Membros do Colegiado de C*ampus* será realizada por meio de votação eletrônica, conforme cronograma do edital **(Anexo I).**

6.3.1. O sistema iniciará e finalizará automaticamente o período de votação. Após o horário indicado, o voto não será registrado.

6.3.2. As instruções para votação serão publicadas em até 5 (cinco) dias antes da votação eletrônica no endereço: https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-pb

6.3.2.1. Os links e tokens de acesso também serão enviados para os e-mails institucionais de discente e servidores, no dia da votação.

6.3.3. Os dados dos aptos a votar serão extraídos do sistema conforme cronograma indicado neste edital (Anexo I).

7 DA APURAÇÃO E RESULTADOS

7.1 O processo de votação será encerrado no horário exato previsto no **Anexo I.**

7.2 A apuração dos votos ocorrerá em reunião fechada, através de um canal oficial do IFFar, em data estabelecida no cronograma (Anexo I), pela Comissão Eleitoral Local.

7.3 A conferência será gravada e disponibilizada através de *link,* juntamente com a lista de eleitos, no endereço eletrônico https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-pb.

7.4 A Comissão Eleitoral Local organizará a classificação final dos candidatos, por segmento representativo.

7.5 A listagem dos candidatos eleitos será publicada no site do Instituto Farroupilha pela Comissão Eleitoral Local, na data prevista neste edital.

7.6 Em caso de empate numérico nos quantitativos de votos, serão utilizados os seguintes critérios para fins de desempate:

7.6.1 Para servidores (Docentes e Técnico Administrativos em Educação):

7.6.2 Maior tempo de serviço na instituição;

7.6.3 Candidato com maior idade;

7.6.4 Para os discentes: candidato de maior idade.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os recursos poderão ser interpostos, à comissão eleitoral local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do resultado da eleição.

8.1.1 O modelo de formulário de recursos consta no **anexo III** do presente edital.

8.1.2 Os recursos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Local, que emitirá parecer no limite das suas competências.

8.2 Não serão recebidos recursos encaminhados fora do prazo estipulado.

8.3 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

8.4 Os recursos sobre o resultado final da votação serão divulgados no site do *Campus* Panambi, conforme previsto neste edital cronograma **anexo I.**

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Processo de consulta obedecerá às datas previstas no cronograma presente no **Anexo I** deste edital.

9.2 Os casos omissos serão dirimidos pelas Comissões Eleitorais Locais e pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Panambi/RS, 01 de julho de 2021

Sandro Borba Possebon Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional Port. nº 589/2020	**Jorge Alberto Lago da Fonseca** Diretor Geral Port. nº 324/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação das Listas de Eleitores aptos a votar, por Segmento (Docentes, TAEs, Discentes)	05/07
Prazo para interposição de recursos referentes à Lista de Eleitores aptos a votar	06/07
Resultado dos Recursos e Lista Definitiva de Eleitores aptos a votar, nos *sites* do IFFar *Campus* Panambi.	12/07
Inscrição dos candidatos para o Processo de consulta para eleger os representantes das categorias junto à Comissão Eleitoral Local (Anexo II)	12/07 a 16/07
Lista preliminar de candidatos inscritos	21/07
Prazo para interposição de recursos referentes à Lista preliminar de candidatos	22/07
Resultado dos Recursos e Homologação das inscrições dos candidatos para o Processo de eleição dos representantes das categorias	26/07
Processo de consulta nos *campi*, das 10 às 20 horas.	28/07
Apuração de Votos	29/07
Publicação do Resultado Preliminar	30/07
Prazo para interposição de Recursos referentes ao Resultado Preliminar	02/08
Resultado dos Recursos e Homologação do resultado final nos sites do *campus*	05/08

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* PANAMBI

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO REPRESENTANTE DO COLEGIADO DE *CAMPUS*

Nome:

1 – IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Matrícula / SIAPE:	Telefone: ( )

E-mail:

Categoria: ( ) Docente ( ) TAE ( ) DISCENTE

Declaro estar ciente do Regulamento do Processo de Consulta para a escolha dos membros representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes que irão compor o Colegiado de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, *Campus* Panambi e do Edital que rege o presente processo de consulta.

Assinatura do(a) candidato(a)

Recebido pela Comissão Eleitoral Local, em___/ ___/2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* PANAMBI

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Nome:

1 – IDENTIFICAÇÃO DO(A) RECORRENTE

Matrícula / SIAPE: E-mail:	Telefone: ( )

Objeto do recurso: Fundamentação:

Assinatura do(a) Recorrente:

Recebido pela Comissão Eleitoral Local, em___/ ___/2021.